Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 009/87

Súmula: Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, A P R O V A :

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um reajuste de 12,36% (doze, trinta e seis por cento) sobre os vencimentos do mês de maio de 1987 e 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos do mês de junho de 1987, reajuste este com validade a partir d el9 de junho.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos mesmos índices do artigo anterior e nos mesmos períodos aos proventos de aposentadorias e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, em 30 de junho de 1987

Antonio Ruiz Paloma
Presidente

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 006/87

Súmula: Concede reajuste de vencimentos aos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais um reajuste de 12,36%(doze,trinta seis por cento) sobre os vecimentos do mês de maio de 1987 e 26% (vinte por cento) sobre os vencimentos do mês de junho de 1987, reajuste este com validade a partir de 1º de junho.

Art. 2º - Fica concedido reajuste nos mesmos índices do artigo anterior e nos mesmos períodos aos proventos de aposentadorias e as pensões pagas pelo Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa,em 16 de junho de 1987

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
PROTOCOLO n.º 334/87
DATA 22/06/87

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 006/87

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O incluso Projeto de Lei nº 006/87, visa conceder reajuste de vencimentos aos servidores estatutários do Município, de provimento efetivo, os de provimento em comissão, as funções gratificadas, aos aposentados e pensionistas, a partir de 1º de junho de 1987, em 12,36% sobre os vencimentos do mês de maio e 20% sobre os vencimentos do mês de junho.

Este reajuste justifica-se face a enorme defasagem que vem sofrendo os salários de nossos funcionários municipais, e foi a única maneira encontrada de conciliar salário e inflação.

Com este reajuste ora concedido, esperamos que em parte fique solucionado o problema da defasagem salarial de nossos funcionários,

Outrossim, comunico que identico reajuste já está sendo concedido aos funcionários regidos pela CLT, mediante Decreto, e nos mesmos percentuais e períodos.

Por ser uma medida justa conto com a aprovação dos ilustres membros dessa Colenda Câmara.

Wilson Moreira Montenegro
Prefeito Municipal

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Projeto de Lei nº 006/87

Assunto:Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais.

Pelo Oficio 339/87, o senhor Prefeito Municipal encaminha para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 006/87,com finalidade de reajuste aos vencimentos do funcionalismo municipal.

A iniciativa é válida e está amparada no art.79,§ 1º letra b, da Lei Complementar nº 27(Lei Orgânica dos Municipios).

Seus têrmos estão de acordo com as exigências regimentais e o articulado obedece à Técnica legislativa.

É o Parecer

Sala de sessões em 29 de Junho de 1.987.

Bento de Farias-Presidente

Luiz Eduardo Kuss Marins-Membro

Pedro F.Bianchini Jr.- Membro

Câmara Municipal da Lapa

Estado do Paraná

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Tomada de Contas.

Projeto de Lei nº 006/87

Assunto: Concede reajuste de vencimentos aos servidores municipais.

Quanto à legalidade o projeto retro já foi apreciado pela Comissão de Justiça e Redação, devendo nesta oportunidade ser analisado o mérito da matéria.

A iniciativa do Executivo Municipal é oportuna , e vem corrigir a defasagem existente, se não ao todo, pelo menos em parte nos salários dos servidores municipais. Pelo , projeto 006/87, o executivo procura corrigir a defazagem existente nos salários do mês de Maio, concedendo um reajuste de 12,36% e ao mesmo tempo concedendo um reajuste de 20% à ' partir de 1º de Junho, que corresponde ao último disparo do ' gatilho.

Os percentuais propostos, se não corrigem na ' totalidade ao menos aproximam o valor da fixação originária.

O orçamento do Municipio prevê a despesa decorrente deste reajuste e o comportamento da receita está evoluindo no sentido de suportar o novo encargo financeiro.

O parecer é favorável

Sala de sessões em 29 de Junho de 1.987

Manoel Silveira Xavier-Presidente

João Deda- relator

Pedro Mendes de Siqueira-Membro

Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Requerimento:

Senhor Presidente:

Os vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais, requerem a dispensa do intersticio para a segunda discussão do Projeto de Lei nº 006/87, que concede reajuste de vencimentos aos funcionários municipais, tendo em vista ser esta a última sessão do semestre, e a Lei deverá entrar em vigor à partir de 1º de Junho.

Sala das sessões em, 29 de Junho de 1.987

Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

Ofício nº 339/87 — Lapa, 16 de junho de 1987

Do Prefeito Municipal da Lapa
Ao Exmo. Sr.
Antonio Ruiz Paloma
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente:

Em anexo estou remetendo para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o projeto de Lei nº 006/87, que concede reajuste de vencimentos aos funcionários Municipais.

Esperando contar com a aprovação por parte dos senhores vereadores, aproveito a oportunidade para apresentar agradeceimentos e protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente

WILSON MOREIRA MONTENEGRO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 334/87
DATA 22/06/87